



# CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



## PROJETO DE LEI Nº 09/2020

**“Dispõe sobre a criação da Brigada em Reduto/MG, e dá outras providências”**

O Povo do Município de Reduto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica criada a Brigada de Reduto.

**Art. 2º** - A Brigada terá sede no centro da cidade, também poderá ser instalada na antiga Biblioteca e estará zelando daquele patrimônio.

**Art. 3º** - Os membros da brigada serão voluntários podendo ter ajuda de custo por parte do município e receber doações da sociedade civil.

**Art. 4º** - Os Membros ou brigadistas terão que passar por cursos exigidos para a função.

**Art. 5º** - O Funcionamento será estabelecido pelo colegiado da corporação da Brigada que quando de sua instalação elegerá a mesa diretora.

**Art. 6º** - A brigada terá o compromisso de fazer parte de integrar a equipe de frente em situações de emergências, entre tragédias naturais, primeiros socorros, incêndios e outros, juntamente com órgãos específicos do município, até que os Bombeiros possam ser acionados.

**Art. 7º** - Essa proposta será submetida ao Comandante do corpo de Bombeiros de Manhuaçu para avaliação e integração juntamente com o município.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões 03 de março de 2020.

  
Eduardo Romeiro  
Vereador

LIDO EM PLENÁRIO  
EM 03/03/2020  
  
SECRETARIA